

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 041/2022**

**1. PREÂMBULO:**

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, torna público o presente Termo de Dispensa para a aquisição dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:
- a) Prefeitura Municipal de Mondaí – CNPJ: 83.028.415/0001-09
- 1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- Anexo I:** Termo de Solicitação;
- Anexo II:** Documentos de habilitação; e
- Anexo III:** Orçamentos de valor de mercado.
- Anexo IV:** Minuta do Contrato

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) 1, “*A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.*”

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação do objeto, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

### 3. **JUSTIFICATIVAS:**

#### 3.1. **PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Município irá promover o show da virada no dia 31 de dezembro do ano de 2022, diante da programação de final de ano, que também contará com show de fogos de artifício e show artístico, visando atrair público local e regional, como costumeiramente aconteceu em outros anos, a exemplo do ano de 2019, último ano sem a pandemia do Coronavírus.

Considerando que este evento necessita de sonorização, iluminação e alguns painéis de led, e o Município carece de equipamentos adequados, bem como profissionais para fazer a montagem correta e acompanhamento de qualidade, faz-se necessária a contratação de serviços de sonorização, iluminação e painel de led.

Além disso, o evento busca a socialização das pessoas, com o objetivo de proporcionar horas agradáveis e de lazer à população e famílias mondaienses e das regiões próximas, também oferecendo opções diferentes daquelas normalmente vistas em nossa região e comemorando o próximo ano que se inicia.

Outrossim, o direito ao lazer é um direito social e está estampado no art. 6º caput da Carta Magna de 1988, em consonância com o art. 217 §3º do referido diploma legal, o qual dispõe que o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social. Portanto, o lazer é um direito subjetivo encontrado também na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ainda, o lazer tem seu fundamento na dignidade da pessoa humana e são garantidos pela Constituição explicitamente no artigo 215. Sendo assim, o lazer propicia o desenvolvimento humano e social, contribuindo para a expansão do ser humano na sua essencialidade.

Considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionar os meios de acesso à cultura, conforme disposto no art. 23, inc. V da Constituição Federal de 1988, bem como competência dos Municípios a promoção e proteção do patrimônio-histórico-cultural local, sendo a aquisição de serviços de sonorização, iluminação e painel de led essenciais para desenvolvimento de atividades artísticas e culturais.

3.2. **ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O Fornecedor escolhido, MAGALI CARINE BORGES MARTINS 96460261091 (TOP SONORIZAÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº. 24.150.263/0001-45, foi escolhido por possuir experiência no ramo, ter idoneidade, possuir a disponibilidade de efetuar os serviços dentro do proposto pela Administração Pública, além de ter apresentado o menor orçamento.

3.3. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor ajustado para a prestação dos serviços supramencionados condiz com o praticado no mercado, conforme busca de preços efetuada em outros Municípios do Estado para locação de itens similares e orçamentos anexados.

Além disso, o valor total dos itens soma a importância de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), logo, abaixo do limite estabelecido pela Lei de Licitações, sendo irracional a realização de Processo Licitatório na modalidade pregão, tendo em vista os custos administrativos para realização e também a pronta necessidade da administração.

4. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais de sonorização, iluminação e painel de led para o Show da Virada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE <b>SONORIZAÇÃO:</b> SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE DE 12 LINES ARRAY + 08 SUBS DUPLOS + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO RAIGAR, 06 MONITORES EG AUDIO SISTEM, CUBO PEAVEY PARA CONTRABAIXO, CUBO PARA GUITARRA SHELDON 210G, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, KIT DE MICROFONES E PEDESTRAIS PARA O PALCO, 2 MICROFONES SEM FIO, MESA DE SOM DIGITALX32 PARA MONITORES E X32 PARA A HOUSE MIX, COM TABLET PARA AUXILIAR OS TÉCNICOS DE SOM NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA. <b>GRID DE PALCO COBERTO:</b> O GRID DE PALCO SERÁ MONTADO CONFORME A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE	1	Un.	R\$ 12.300,00	R\$12.300,00

	<p>DO LOCAL DO PALCO COM ESTRUTURAS DE TRELIÇAS EM AÇO GALVANIZADO REFORÇADO Q30, COM LONA ANTI-CHAMA; PALCO MONTADO COM TABLADO EM AÇO E COMPENSADO NAVAL DE 18MM COM REGULAGEM ENTRE 0.5M E 1 METRO DE ALTURA. <b>ILUMINAÇÃO:</b> 4 COB 200W, 16 CANHÕES PAR/LED 3W – RGBWA, 02 BRUT LED 2X100, 10 MOOVING BEAN 200 PRO LIGHT LINHA A COM MESA ILUMINAÇÃO DE 1024 CANAIS. <b>PAINEL LED:</b> 12 PLACAS DE PAINEL DE LED FLEXLED-P5-ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3.90MX1.30M-SISTEMA MODERNO TOTALMENTE DIGITAL CONTROLADO VIA SOFTWARE POR COMPUTADOR – ULTIMA GERAÇÃO. <b>EQUIPE TÉCNICA:</b> PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO DISPONÍVEIS DURANTE O EVENTO.</p>				
					<b>TOTAL EM R\$12.300,00</b>

#### 4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Os itens deverão ser entregues no local, horário, e período solicitados pela entidade contratante, com os equipamentos necessários para atender a necessidade do evento, compreendendo a montagem, desmontagem e controle de qualidade dos equipamentos e periféricos.

#### 5. CONTRATADO:

5.1. MAGALI CARINE BORGES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.150.263/0001-45, com logradouro na Avenida Três de Maio, nº 257, Centro, Independência/RS.

#### 6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total contratado é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), a serem pagos de acordo com a prestação de serviços, em até 20 dias úteis após recebimento da Nota Fiscal.

6.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a

prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.

6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão: 11 – SECRETARIA DE CULTURA

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção Atividades Culturais

Código Reduzido: 122

Modalidade de Aplicações: 3.3.90 – Aplicações Diretas – 39.23 – Festividades e homenagens

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários

## **8. REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

### **8.1. REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1.1. Havendo a prorrogação contratual, os preços serão reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

### **8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **9. FORO:**

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

## **10. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

10.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de MONDAÍ;
- d) Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- g) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
- h) Decreto-Lei nº 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- i) Lei Federal nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal;
- j) Lei Federal nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção; e,
- k) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **11. DELIBERAÇÃO:**

11.1. Nada mais havendo a tratar e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº. 666/2022, encaminhe-se à Autoridade Competente para que produzam seus efeitos

legais.

Mondaí/SC, em 13 de dezembro de 2022.

**GILMAR STUDT**

Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer

**Comissão Permanente de Licitações:**

**Afonso Henrique Henkel**  
**Presidente**  
**Assistente Administrativo**

**Stefani Allebrandt Luedke**  
**Membro**  
**Assistente Administrativo**

**Décio José Machry**  
**Membro**  
**Assistente Administrativo**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

**I - OBJETO**

Contratação de serviços profissionais de sonorização, iluminação e painel de led para o Show da Virada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I.

**II - ENCAMINHAMENTO**

Exmo. Sr.,

Encaminhamos à Vossa Excelência para ratificação o Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2022, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Mondai (SC), 14 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Afonso Henrique Henkel**  
**Presidente**  
**Assistente Administrativo**

**Stefani Allebrandt Luedke**  
**Membro**  
**Assistente Administrativo**

**Décio José Machry**  
**Membro**  
**Assistente Administrativo**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Contratação de serviços profissionais de sonorização, iluminação e painel de led para o Show da Virada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, considerando o Parecer Jurídico Favorável, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Mondai (SC), 14 de dezembro de 2022

**MARCOS FELIPE DA SILVA**  
Ordenador de Despesas  
Secretário de Administração e Fazenda

**IV MINUTA DO CONTRATO N.º .....**

**Processo licitatório nº 161/2022**  
**Dispensa de licitação nº 041/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A  
EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.014.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor ....., Ordenador de Despesas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representado por sua representante legal, ....., inscrito no CPF sob o nº ....., com endereço à ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 041/2022, pela proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços profissionais de sonorização, iluminação e painel de led para o Show da Virada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação nº 041/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Dispensa de Licitação nº 041/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1.2. O objeto da presente Dispensa deverá ser prestado no local determinado pela secretaria solicitante, no dia 31 de dezembro de 2022, no show da virada, no decorrer de todo evento com a montagem do sistema de sonorização, palco, estruturas, iluminação e assistência técnica durante o evento.

4.1.3. A contratante é responsável pela montagem e desmontagem de seus equipamentos.

4.1.4. A contratada possui todos os demais encargos, como deslocamento, montagem dos seus equipamentos, desmontagem, jantãs de equipe técnica etc.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço total ajustado para a prestação dos serviços adjudicados pela CONTRATADA é de R\$ 12.300,00, (doze mil e trezentos reais), sendo que o valor a ser pago pela execução dos serviços é descrito no gráfico a seguir, valor este que o **CONTRATANTE** pagará integralmente à **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal, nos termos da Cláusula Quinta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE <b>SONORIZAÇÃO:</b> SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE DE 12 LINES ARRAY + 08 SUBS DUPLOS + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO RAIGAR, 06 MONITORES EG AUDIO SYSTEM, CUBO PEAVEY PARA CONTRABAIXO, CUBO PARA GUITARRA SHELDON 210G, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, KIT DE MICROFONES E PEDESTRAIS PARA O PALCO, 2 MICROFONES SEM FIO, MESA DE SOM DIGITALX32 PARA MONITORES E X32 PARA A HOUSE MIX, COM TABLET PARA AUXILIAR OS TÉCNICOS DE SOM NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA. <b>GRID DE PALCO COBERTO:</b> O GRID DE PALCO SERÁ MONTADO CONFORME A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE DO LOCAL DO PALCO COM ESTRUTURAS DE TRELIÇAS EM AÇO GALVANIZADO REFORÇADO Q30, COM LONA ANTI-CHAMA; PALCO	1	Un.	R\$ 12.300,00	R\$12.300,00

	<p>MONTADO COM TABLADO EM AÇO E COMPENSADO NAVAL DE 18MM COM REGULAGEM ENTRE 0.5M E 1 METRO DE ALTURA. <b>ILUMINAÇÃO:</b> 4 COB 200W, 16 CANHÕES PAR/LED 3W – RGBWA, 02 BRUT LED 2X100, 10 MOOVING BEAN 200 PRO LIGHT LINHA A COM MESA ILUMINAÇÃO DE 1024 CANAIS. <b>PAINEL LED:</b> 12 PLACAS DE PAINEL DE LED FLEXLED-P5-ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3.90MX1.30M-SISTEMA MODERNO TOTALMENTE DIGITAL CONTROLADO VIA SOFTWARE POR COMPUTADOR – ULTIMA GERAÇÃO. <b>EQUIPE TÉCNICA:</b> PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO DISPONÍVEIS DURANTE O EVENTO.</p>				
					<p><b>TOTAL EM R\$12.300,00</b></p>

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** – O valor será de 12.300,00, (doze mil e trezentos reais), pago em parcela única, após assinado o contrato e emitida a Nota Fiscal e prestado o serviço, no prazo de 20 dias úteis após o devido recebimento da Nota Fiscal e prestação dos serviços relacionados no objeto.

**Parágrafo Segundo** – A Administração Pública, no contrato derivado do presente processo licitatório, estabelecerá indispensáveis garantias para a execução do objeto em sua totalidade, bem como, salvaguardar-se com eventual cobrança de penalidade de multa, em caso de não cumprimento obrigacional por parte do contratado.

**Parágrafo Terceiro** - Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios, conforme parágrafo segundo da cláusula quinta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos do orçamento do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, para o exercício de 2022:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão: 11 – SECRETARIA DE CULTURA

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção Atividades Culturais

Código Reduzido: 122

Modalidade de Aplicações: 3.3.90 – Aplicações Diretas – 39.23 – Festividades e homenagens

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução dos contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas neste Contrato e sua execução será sempre fiscalizada pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato;

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- g) A contratada possui todos os demais encargos, como deslocamento, montagem dos seus instrumentos musicais, desmontagem, jantas etc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA**, ocasionará multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Rescisão Contratual;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**;
- d) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Terceiro** – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**.

**Parágrafo Quarta** – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**.

**Parágrafo Quinto** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Sexto** – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** – As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo serão levantadas pelo **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

**Parágrafo Oitavo** – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea “a”.

**Parágrafo Nono** – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas, devendo apenas reverter aos cofres públicos valores pagos de forma adiantada.

**Parágrafo Décimo** – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Incorrem à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;

c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;

e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;

f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Décimo Quarto** – A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designa o Senhor Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer, Sr. Gilmar Studt para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 31 de janeiro de 2023, com a data prevista para a prestação do serviço pela contratada para a data de 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** - Os valores apurados no presente certame licitatório e os períodos de duração dos contratos poderão, pela autoridade competente, ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, devidamente corrigidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí (SC), .. de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato    TESTEMUNHAS: